



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPPG 28/2024
PIBITI/CNPq/UFERSA - 2024/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFERSA) tornam público o Edital do Programa Institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq), Programa Institucional (PIBITI-UFERSA) e Programa Institucional Voluntário (PIBITI-Voluntário) de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com vigência para o período de setembro de 2024 a agosto de 2025, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior a atuarem em projetos de inovação e desenvolvimento tecnológicos.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação terão as seguintes características:

- a) As bolsas terão início em setembro de 2024 e término em agosto de 2025;
- b) Valor mensal de R\$ 700,00 (quatrocentos reais);
- c) A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim;
- d) A bolsa não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas do CNPq ou quaisquer outras agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- e) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de inovação tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio, na forma da Lei n. 11.788/2008, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O/a bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto nesse item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

g) Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante ser graduado e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição. Estudantes contemplados em editais anteriores podem concorrer.

3. DO ORIENTADOR

3.1. REQUISITOS

- a) Ser servidor docente (efetivo/visitante/substituto) ou técnico-administrativo da UFERSA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa ou pesquisador externo com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Ter título de Doutor;
- c) Pertencer a um grupo de pesquisa da UFERSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada do grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- e) Cada orientador só poderá submeter até 1 (um) plano de trabalho para avaliação do NIT/UFERSA.

3.2. COMPROMISSOS

- a) Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (XXX SEMIC) da UFERSA como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos, sempre que solicitado;
- b) Incluir os nomes dos alunos sob sua orientação como coautores de publicações, sempre que elaborados com sua efetiva participação;
- c) Fazer menção ao apoio financeiro da agência ou instituição financiadora da bolsa;
- d) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, salvo aprovação do NIT/UFERSA e da PROPPG, em casos de bolsas PIBITI-UFERSA, ou aprovação do CNPq, em casos de bolsas PIBITI-CNPq, devendo devolver as respectivas bolsas para a PROPPG, acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação;
- e) Ser responsável pela proteção do(s) resultado(s) do plano de trabalho, em consonância com a resolução CONSUNI/UFERSA N° 005/2014;
- f) Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;
- g) Indicar estudante de graduação da UFERSA para o edital de bolsas PIBITI, bem como solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

h) Dar parecer dos relatórios parcial e final feitos pelo bolsista no Sistema SIGAA.

4. DO BOLSISTA

4.1. REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) O/a discente contemplado/a com bolsa de IC não poderá afastar-se da instituição em que desenvolve seu Projeto de Pesquisa sem a autorização expressa do/a orientador/a.
- c) O/a bolsista não poderá ser do mesmo círculo familiar do/a orientador/a.

4.2. COMPROMISSOS

- a) O/a bolsista terá que devolver ao CNPq ou UFERSA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse edital não sejam cumpridos.
- b) Cabe ao bolsista elaborar e submeter, via SIGAA, os relatórios parcial e final referentes ao seu Plano de Trabalho.
- c) O/a bolsista deverá estar presente nas cerimônias de abertura e encerramento, bem como na apresentação do trabalho do XXX SEMIC, sob pena de ser excluído de futuros processos seletivos.

5. DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

5.1. O objeto do projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

5.2. Para participar do presente edital, o/a docente/pesquisador/a deverá estar associado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, como coordenador ou colaborador.

5.3. O Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, via Módulo de Pesquisa do SIGAA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução, sob inteira responsabilidade do orientador/a.

5.4. Quando necessário, o Projeto de Pesquisa deve dispor de autorizações legais cabíveis, a saber, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Seres Humanos (CEPSH), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

5.5. Todos os Planos de Trabalho, derivados do Projeto de Pesquisa, só podem ser cadastrados pelo/a Coordenador/a do projeto de pesquisa seguindo os seguintes passos: **Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cotas de Bolsa.**

5.6. Ao cadastrar o plano de trabalho, o/a Coordenador/a do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA indicará o/a orientador/a do plano de trabalho que deverá fazer parte da equipe do projeto.

5.7. Caso haja necessidade da alteração do Plano de Trabalho no decorrer da vigência da bolsa ou substituição dele, essa alteração ou substituição deverá ser informada no Relatório Parcial, quando a alteração ocorrer antes do envio dele, ou no Relatório Final, quando a alteração ocorrer após o envio do Relatório Parcial. Em nenhum desses casos haverá alteração do título e da estrutura original do plano no SIGAA por razões técnicas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Inscrição deve ser feita via SIGAA nos seguintes passos: **Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa > Edital.**

6.2. Após o preenchimento dos planos de trabalho, o/a pesquisador/a deverá anexar os seguintes documentos:

I. **Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2021 a 2023 mais fração do ano corrente (2024).** Para pesquisadora(e)s que forem beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE que tiveram início em 2021 a 2022, e final em 2022, serão consideradas a produção publicada em seu currículo Lattes desde o início de 2019 até o momento da inscrição no edital.

II. **Formulário de pontuação (ANEXO I) com a produção técnico-científica de 2020 a 2023 mais fração do ano corrente (2024).** O/a orientador/a deverá considerar, para cálculo da pontuação referente à publicação, o QUALIS/CAPES vigente. Só serão consideradas para pontuação do/a candidato/a informações constantes no Currículo Lattes. O formulário eletrônico (<https://forms.gle/PTcBEmW7ZpD4RLK26>) deve ser preenchido e impresso em PDF).

LINK: QUALIS/CAPES

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

III. **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em PDF** (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), devidamente certificado pela instituição.

IV. **Declaração preenchida** conforme o modelo constante no **Anexo I.**

6.3. Os arquivos (Currículo extraído da Plataforma LATTES, Formulário de pontuação e Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) devem ser **anexados em documento único**, formato PDF, no SIGAA no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

6.4. Não é necessário anexar documentos de comprovação da produção acadêmica. Todavia, o Comitê de Iniciação Científica poderá solicitar a documentação caso ache necessária.

6.5. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o/a orientador/a perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de Iniciação Científica, em qualquer programa, por dois anos consecutivos. O currículo extraído da Plataforma Lattes será utilizado para conferência da pontuação atribuída pelo/a pesquisador/a.

6.6. A PROPPG e o CIC não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

6.7. A PROPPG estará disponível (via e-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br) para solução de problemas técnicos no SIGAA, até às **19:30 h do dia 19/08/2023**.

6.8. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, sendo este um critério para desclassificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As candidaturas serão avaliadas por integrantes do NIT/UFERSA, da PROPPG e/ou convidados internos ou externos.

7.2. As candidaturas serão avaliadas conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (Quadro I):

Quadro I – Critérios utilizados para avaliação das candidaturas e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Plano de Trabalho (Preenchido no Sigaa)	50%
Produtividade individual conforme planilha de pontuação (Anexo I)	50%

7.3. O plano de trabalho será avaliado conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (Quadro II):

Quadro II – Critérios utilizados para avaliação do plano de trabalho e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Potencial de geração de Propriedade Intelectual da pesquisa	2
Menor risco de execução do plano de trabalho	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. Ao plano de trabalho será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

7.4. A produtividade individual de maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez). A pontuação das demais produtividades será calculada por meio de regra de três simples a partir do valor de referência (nota 10,0).

7.5. A pontuação final do candidato será obtida por média ponderada a partir dos critérios plano de trabalho e a produtividade individual considerando os seus respectivos pesos apresentados no Quadro I.

7.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem de prioridade:

- i. Maior pontuação do plano de trabalho;
- ii. Maior produtividade individual;
- iii. Maior número de patentes concebidas e depositadas;
- iii. Maior tempo de trabalho na UFERSA.

8. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO	PRAZO
Inscrições	Orientador/a	13/06/2024 a 19/07/2024
Resultado preliminar das avaliações das candidaturas	UFERSA	16/08/2024
Recurso sobre o resultado preliminar	Orientador/a	16/08 a 19/08/2024
Resultado final das candidaturas	UFERSA	21/08/2024
Demonstração de interesse pelo plano de trabalho aprovado	Discente	20 a 29/08/2024
Indicação de discente apto a atuar como bolsista	Orientador/a contemplado	30/08 a 08/09/2024
Envio do Relatório parcial, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	10 a 28/02/2025
Envio do Relatório final, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	15 a 30/08/2025

OBSERVAÇÃO: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações conforme a necessidade e decisão da PROPPG e NIT/UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

9. DOS PRAZOS RECURSAIS

9.1. A interposição de recurso, conforme as datas do cronograma, deve ser destinada ao NIT/UFERSA para o e-mail: nit@ufersa.edu.br com cópia para proppg.dpi@ufersa.edu.br. Informar no título do e-mail: **EDITAL PROPPG 28/2024**.

9.2. Utilizar o Anexo II para a interposição de recurso.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os anexos do presente edital são:

- i. ANEXO II – Declaração;
- ii. ANEXO III - Formulário para interposição de recurso.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada a qualquer momento da vigência do Plano de Trabalho pelo/a próprio/a orientador/a, via SIGAA.

11.2. Os bolsistas PIBITI/CNPq e PIBITI/UFERSA deverão ser substituídos até o dia 10 de cada mês para que possam receber bolsa no mês seguinte. Todavia, apenas para o mês de dezembro, o bolsista deve ser substituído até o dia 04 do referido mês em razão da folha de pagamento do CNPq.

11.3. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBITI/CNPq ou PIBITI/UFERSA, ou cota PIVIC, o/a bolsista poderá que ser substituído/a por um/a discente indicado/a pelo/a orientador/a e que cumpra os requisitos deste Edital.

12. DOS RELATÓRIOS E SEMIC

12.1. Destaca-se a obrigatoriedade de envio do Relatório Parcial (**Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Parcial**) e do Relatório Final (**Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Final**), com o parecer do/a orientador/a.

12.2. O envio dos relatórios e do parecer do/a orientador/a deverá ser realizado, exclusivamente, via SIGAA. Somente em situações excepcionais os relatórios deverão ser enviados por formulário eletrônico.

12.3. A não entrega dos relatórios e do parecer do/a orientador/a no prazo previsto por este edital, sem justificativa, acarretará na suspensão do/a professor/a ou pesquisador/a em concorrer às bolsas PIBITI/CNPq, PIBITI/UFERSA e cota PIBITI/Voluntário para o período 2025-2026. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

12.4. Cabe ao orientador/a emitir pareceres, via SIGAA, dos relatórios parcial e final de cada orientando/a de Iniciação Científica sob sua responsabilidade.

12.5. É obrigatória a apresentação dos resultados referentes aos Planos de Trabalho relativos aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa PIBITI/CNPq, PIBITI/UFERSA e cota PIBITI/Voluntário (setembro/2024 a agosto/2025) no SEMIC, a ser previsto no calendário acadêmico de 2024.

12.6. A não apresentação do trabalho no evento previsto por este edital, acarretará a suspensão do/a orientador/a em concorrer a bolsas PIBIC/CNPq, PICI/UFERSA e PIVIC para o período de 2025-2026.

12.7. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador/a. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente por meio eletrônico ao Comitê de Iniciação Científica (cic@ufersa.edu.br). A ausência não justificada implicará na exclusão do/a orientador/a no processo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. São de responsabilidade do proponente, o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

13.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. A PROPPG e o NIT reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.4. Informações: NIT/UFERSA – E-mail: nit@ufersa.edu.br com cópia para a proppg.dpi@ufersa.edu.br.

Glauber Henrique de Sousa Nunes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)

Júlio César Rodrigues de Sousa

Diretor (Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFERSA)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL PROPPG 28/2024

ANEXO I (DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que se a pesquisa Tecnológica e Inovação vinculada ao Plano de trabalho aprovado no Edital 28/2024 gerar Propriedade Intelectual, darei início ao processo de pedido de proteção junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFERSA (NIT/UFERSA) até 60 dias após 31/08/2023.

Local, Data.

Nome



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL PROPPG 28/2024

ANEXO II (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome